



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/05/2011, às 14:26
/ estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 530

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/05/11	proposição Medida Provisória nº 530/11			
autor. Dep. MARA GARRILLI - PSDB/SP	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte Parágrafo Único ao artigo 2º da Medida Provisória n.º 530, de 25 de abril de 2011:

"Art.2º

"Parágrafo Único: As intervenções realizadas no âmbito do plano especial de recuperação da rede física escolar pública serão executadas contemplando-se as normas de acessibilidade, excetuando-se os casos nos quais a estrutura danificada não for passível de adaptações em acessibilidade." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com os números do Censo Escolar de 2010, apenas 20,7% das escolas da Educação Básica têm banheiros e vias de acesso adequadas a alunos com deficiência. Esse número alarmante é bastante mais agudo na rede pública: o percentual neste caso é de apenas 18%. É por essa razão que qualquer oportunidade de reconstrução dos espaços destinados ao ensino e à educação de crianças e jovens deve sempre ser pensada contemplando-se a acessibilidade física. A acessibilidade arquitetônica é condição elementar para que haja a inclusão e democratização do sistema de ensino às pessoas com deficiência. No âmbito desta Medida Provisória n.º 530, de 25 de abril de 2011, acreditamos ser indispensável que se estabeleça a previsão legal para que os governantes municipais, estaduais e do Distrito Federal tenham recursos em mãos para reverter além do calamitoso estado das escolas afetadas, também a inadequação física dessas mesmas escolas às crianças e adolescentes com deficiência. Por fim, entendemos ser razoável a inexigibilidade de reforma para a acessibilidade quando a parte danificada pelo desastre natural não comporta a referida adaptação.

PARLAMENTAR

